



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### **2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº574/13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E CENTRO DE INTEGRAÇÃO, REABILITAÇÃO E VIVÊNCIA DOS AUTISTAS - CIRVA**

**CONVENIADA** : CENTRO DE INTEGRAÇÃO, REABILITAÇÃO E VIVÊNCIA DOS AUTISTAS - CIRVA  
**DATA** : 07/01/2016  
**PROC. ADM. Nº** : 29492/2015  
**CONVÊNIO** : 574/2013-2

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração **NUNCIO LOBO COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.299.628 e do CPF nº 094.584.708-46 e pelo Secretário Municipal da Família e do Bem Estar Social, **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311 e do CPF nº 610.863.128-72 e de outro lado **CENTRO DE INTEGRAÇÃO, REABILITAÇÃO E VIVÊNCIA DOS AUTISTAS - CIRVA**, com sede na Rua Padre Bento Pacheco, nº 741, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63 neste ato, por seu Presidente **JOSÉ ANTONIO SISCARI**, portador do RG nº 8.090.172-4 e inscrito no CPF sob o nº 822.958.088-04, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento de **CONVÊNIO**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

1.1. Fica aditado o Convênio nº. 574/13, onde concede nos termos da Lei Municipal nº 6.530 de 17/12/15, subvenção social como segue:

1.1.1. O presente convênio tem por objetivo a concessão de Subvenção Social em favor da **CONVENIADA**, de até o limite de R\$ 33.040,09 (trinta e três mil, quarenta reais e nove centavos), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Aconchego III - Serviço Social' desenvolvido pela entidade, contemplando também, o pagamento de profissional de serviço social e demais profissionais, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 24.882/2013

1.2. O presente aditivo será suportado pelas dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.06.02.08.244.0015.2025.3.3.50.43.00 e 01.06.02.08.244.0015.2026.3.3.50.43.00.

MM





## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente Termo de Aditamento ao convênio vigorará por 12 (doze) meses à partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


3.1. As partes conveniadas ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Convênio que não foram alteradas expressamente por este termo.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, aos 07 de Janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
NUNCIO LOBO COSTA  
p/Convênente

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ HENRIQUE FURLAN  
Convênente

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANTONIO SISCARI  
Conveniada



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Órgão Beneficiário: CENTRO DE INTEGRAÇÃO, REABILITAÇÃO E VIVÊNCIA DOS AUTISTAS - CIRVA

Tipo de concessão: Subvenção Social

Valor: até R\$ 33.040,09

Exercício: 2016

Advogado(s): (\*)

Na qualidade de Concessor e Beneficiário, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Indaiatuba, 07 de Janeiro de 2016.

  
NUNCIO LOBO COSTA  
p/Conveniente

  
LUIZ HENRIQUE FURLAN  
p/Conveniente

  
JOSÉ ANTONIO SISCARI  
p/Conveniada